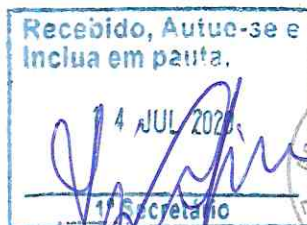




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 14 JUL 2020 Protocolo: 772/20 Processo: 772/20		Nº 723/20
	PROJETO DE LEI		
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
“Institui o direito aos pacientes com retinopatia a realização de exame de sequenciamento genético com o objetivo de identificar alterações genéticas que causem doenças degenerativas na retina, no âmbito do Estado de Rondônia.” A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve: Art. 1º Instituir aos pacientes com retinopatia a realização, através do SUS, de exame de sequenciamento genético com o objetivo de identificar alterações genéticas que causem doenças degenerativas na retina. Art. 2º Fica garantida a realização, por meio de convênio junto ao SUS – Sistema Único de Saúde, de exame de sequenciamento genético, aos pacientes com retinopatia. Parágrafo Único: Para realização do exame a paciente deverá apresentar: I – laudo que apresente suspeita de doença hereditária da retina; II - requisição assinada por médico oftalmologista.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Nº

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 24 de abril de 2020.


EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PSL
Líder de Governo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO			Nº
	PROJETO DE LEI		
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
<i>Justificativa</i> Excelentíssimos Senhores Parlamentares; Prefacialmente cumpre salientar que, o presente projeto de lei objetiva a necessidade de garantir aos pacientes com retinopatia a realização de exame de sequenciamento genético com o objetivo de identificar alterações genéticas que causem doenças degenerativas na retina, no âmbito do Estado de Rondônia. No Brasil, existem mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual, de acordo com o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, e mais de 1,2 milhões são cegos. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que cerca de 80% desses casos poderiam ter sido evitados ou tratados com um acompanhamento oftalmológico. As consultas regulares a um oftalmologista para averiguar qualquer dificuldade na visão, é tão importante quanto à realização de exames específicos necessários para a detecção de doenças relacionadas ao olho, mas que nem sempre são percebidas de imediato pelo paciente e podem, no futuro, causar cegueira ou comprometer demasiadamente a visão. O exame de que trata esta iniciativa permite identificar alterações em um conjunto de 226 genes associados a doenças da retina, podendo levar à perda progressiva da visão e à cegueira. Este mapeamento permitirá descoberta de maneira precoce e com precisão se possui qualquer doença de ordem genética relacionada à retina.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
Descobrir uma doença no seu início, ou antes mesmo que ela comece a apresentar sintomas mais definidos é a melhor chance que qualquer pessoa tem em se curar sem que fique com qualquer tipo de sequela ou apenas estagnar a sua evolução. Ante o exposto, diante da relevância da propositura, requer o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação do projeto de lei. Plenário das deliberações, 24 de abril de 2020.  EYDER BRASIL <i>Deputado Estadual – PSL</i> <i>Líder de Governo</i>			